



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 180

Declara de interesse social para fins de desapropriação, área de terras denominada Lote nº 28-G-A, Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas no art. 2º, V, da Lei nº 4132, de 10 de setembro de 1962, e,

CONSIDERANDO o real interesse do Município e a notória necessidade de solução aos moradores do Parque das Jabuticabeiras, de relevante interesse social, bem como a de construção de casas populares,

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras constituída pelo Lote nº 28-G-A, subdivisão do lote nº 28-G, esta subdivisão do lote nº 28, Gleba nº 12 - Jaborandy - Colônia Núcleo Cruzeiro - Município de Umuarama, PR, com a área de 3,8208 hectares, ou seja, 38.208,05 m² (trinta e oito mil, duzentos e oito vírgula cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "Inicia num marco de madeira, cravado na divisa dos lotes nºs. 28-G-B e 28-F; segue daí confrontando com o lote nº 28-F, no rumo SO 35º 00', numa distância de 123,06 metros, até outro marco cravado na lateral de uma estrada; segue daí rumo à cidade de Umuarama, no rumo SE 44º 00', numa distância de 270,00 metros, até outro marco cravado na divisa do lote nº 28-H; segue daí confrontando com o referido lote no rumo NE 30º 20', numa distância de 175,15 metros, até outro marco de madeira na divisa do lote nº 28-G-B; finalmente confrontando com o mesmo, rumo NO 55º 00', numa distância de 250,79 metros chegamos ao ponto inicial desta descrição."

Art. 2º. O imóvel expropriado se destinará à construção de casas populares pelo sistema mutirão, bem como ao remanejamento dos moradores da área condenada pelos órgãos controladores do meio ambiental, do Parque das Jabuticabeiras, desta cidade.

Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, que será alegada em Juízo, para imissão provisória na posse.

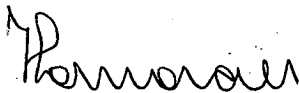
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de outubro de 1987.



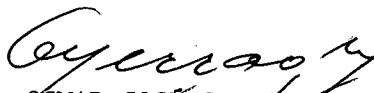
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



OSMAR JOSÉ SERRAGLIO

Secretário Assuntos Jurídicos

art. 184

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 n.º 2.374 de 21/10/18
 PUBLICATION NO JOURNAL
 UMUARAMA ILUSTRADO

SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE LUIZ DE MORAES

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE LUIZ DE MORAES

[Handwritten signature]

PROFESSOR MUNICIPAL

VILSONIO BOHEYO VIGNO

[Handwritten signature]

PROFESSOR MUNICIPAL, em 12 de outubro de 1931.

...relatório de atividades em andamento.

Art. 1.º - Para o presente relatório em anexo ao qual se anexa ...

...na base.

Art. 2.º - Para o presente relatório em anexo ao qual se anexa ...

Art. 3.º - Para o presente relatório em anexo ao qual se anexa ...

...relatório de atividades em andamento.

Art. 4.º - Para o presente relatório em anexo ao qual se anexa ...

Art. 5.º - Para o presente relatório em anexo ao qual se anexa ...

Art. 6.º - Para o presente relatório em anexo ao qual se anexa ...

